

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

"INSTITUI APOSENTADORIA EM FAVOR DA MUNICIPAL". - SANDRA EVANGELISTA LOPES DE JESUS	
"INSTITUI APOSENTADORIA EM FAVOR DA MUNICIPAL". - SEVERINO MANOEL DA SILVA	
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	



“INSTITUI APOSENTADORIA EM FAVOR DA MUNICIPAL”. – SANDRA EVANGELISTA LOPES DE JESUS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

DECRETO Nº 0070/2022

De 24 de Maio de 2022.

“Institui aposentadoria por Invalidez em favor da servidora pública municipal”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP, bem como do laudo médico emitido pela perícia médica previdenciária atestando a incapacidade total e permanente.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 14/2022, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Invalidez, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **SANDRA EVANGELISTA LOPES DE JESUS**, matrícula nº 5901, RG nº 54.791.798-3, SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com valor dos proventos da aposentadoria com base no percentual de 63,90% (sessenta e três inteiros e noventa centésimos por cento) da última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 720,50** (setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), por se enquadrar aos requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



Art. 2º – Tendo em vista que o artigo 40, §2º da Constituição Federal veda o pagamento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente, será pago uma parcela complementar no valor de **R\$ 491,50** (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), como forma de atingir o valor de **R\$1.212,00** (mil duzentos e doze reais) correspondente ao salário mínimo vigente do país.

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §1º, I, §8º e SS da Constituição Federal, art.6º-A da EC41e art.14 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 02 de maio de 2022.

Tapiramutá/Bahia, 24 de maio de 22.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



“INSTITUI APOSENTADORIA EM FAVOR DA MUNICIPAL”. – SEVERINO MANOEL DA SILVA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

DECRETO Nº 0071/2022

De 24 de Maio de 2022.

“Institui aposentadoria por Invalidez em favor de servidor público municipal”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP, bem como do laudo médico emitido pela perícia médica previdenciária atestando a incapacidade total e permanente.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 15/2022, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado por Invalidez, no cargo de Auxiliar de Manutenção B, **SEVERINO MANOEL DA SILVA**, matrícula nº **0089**, RG nº 018.836-62, SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único: O valor dos proventos da aposentadoria será proporcional ao tempo de serviço e fixado em 78,46% (setenta e oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) da última remuneração do servidor, conforme estabelece o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, resultando no montante equivalente a **R\$ 1.141,12** (mil cento e quarenta e um reais e doze centavos), incluindo as seguintes rubricas: Salário Base: **R\$ 950,93** e Quinquênio: **R\$ 190,19**.

Art. 2º – Tendo em vista que o artigo 40, §2º da Constituição Federal veda o pagamento de remuneração inferior ao salário-mínimo vigente, será pago uma parcela complementar no valor de **R\$**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



70,88 (setenta reais e oitenta e oito centavos), como forma de atingir o valor de **R\$1.212,00** (mil duzentos e doze reais), correspondente ao salário-mínimo vigente do país.

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §1º, I, §8º da Constituição Federal, Art.6º-A da EC41 e art.14 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 02 de maio de 2022.

Tapiramutá/Bahia, 24 de maio de 22.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Termo de Rescisão amigável do Contrato Temporário nº 0060/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ** e **MARINEZ BIZERRA DIAS DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 005.571.785-33, função de COORDENADOR DO CRAS. Processo Seletivo Simplificado Público destinado à contratação temporária para preenchimento do quadro da **Secretaria de Assistência Social nº 001/2021**. Fica rescindido, **a partir de 04/05/2022**, o Contrato Temporário acima identificado, firmado entre as partes em 01/11/2021. Tapiramutá/BA, **04 de Maio de 2022**. Roberto Venâncio dos Santos – Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTA - BAHIA

CNPJ: 13.796.016/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 074/2022. Contratante:TAPIRAMUTA CNPJ: 13.796.016.0001-02, representante legal: **ROBERTO VENANCIO DOS SANTOS** Contratado(a): **FABIANA ALMEIDA MARTINS DO NASCIMENTO**, CPF Nº 706.***.***-72. Valor do contrato: R\$ de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). Objeto: contratação de profissional, oriundo do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para prestar serviços como COORDENADOR DO CRAS, na forma determinada pela SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEMED, respeitando todos os ditames do Edital de seleção. Amparo legal: Leis municipais 007/2008, 005/2009, 093/2013, 139/2016, 140/2016, Vigência: 04/05/2022 a 30/04/2023
